



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TÉCNICO ESPECIALIZADO E
DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE NORTE – SENAI-DR/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n. 2860 – 4º andar, Lagoa Nova, CEP 59075-900 - Natal/RN, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO E PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços é exclusivo para empresas especializadas na prestação de Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), organizados e conduzidos pelo SENAI-DR/RN.

1.2 Este processo de Credenciamento irá compor o Banco de Credenciados de Pessoas Jurídicas (PJ) do SENAI-DR/RN.

1.3 O Credenciamento das empresas não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de empresas aptas a prestarem Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), mediante demanda.

1.4 As especialidades e os serviços objeto do Credenciamento, bem como as descrições das atividades estão estabelecidas no **ANEXO I**.

1.5 A **CREDENCIADA** poderá exercer suas atividades de acordo com a demanda das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nas dependências de empresas clientes e/ou em locais por este designado.

1.6 Fica assegurado ao SENAI-DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de pessoas jurídicas especialistas na prestação de Serviços de Consultoria, Técnico Especializado e de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme requisitos técnicos constantes e seus anexos.



3 DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Credenciamento será considerado:

3.1 CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAI-DR/RN.

3.2 COMISSÃO AVALIADORA: Colaboradores do SENAI-DR/RN com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de Credenciamento.

3.3 SOLICITANTE: Empresa legalmente estabelecida, que dispõe de equipe técnica qualificada e interessada em atender a pelo menos uma das atividades apresentadas pela CONTRATANTE;

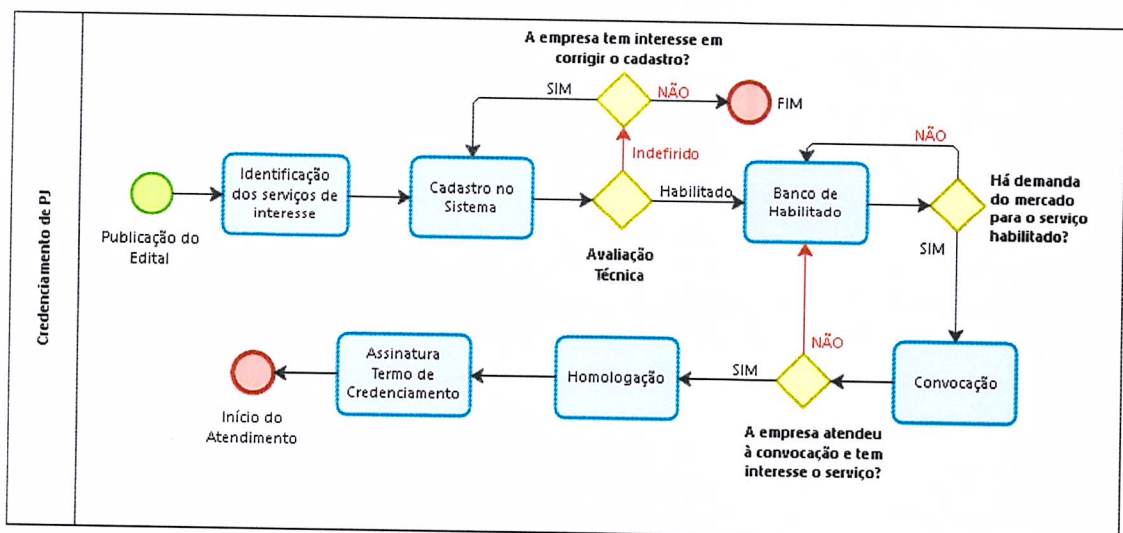
3.4 CREDENCIADA: Empresa que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispondo de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e que tenha assinado o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços.

4 DO REGULAMENTO APLICÁVEL.

O presente Credenciamento observará: o Regulamento de Licitações e Contratos e o Termo de Credenciamento do SENAI-DR/RN.

5 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

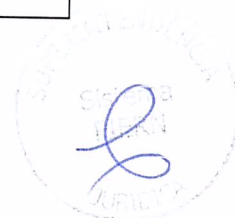
5.1 O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:



[Handwritten signature]



Etapa	Descrição
Publicação do Edital	Publicação no site do SENAI-DR/RN (www.rn.senai.br);
Identificação dos serviços de interesse	Compreende a identificação, pela SOLICITANTE , dentre os serviços apresentados no ANEXO I deste edital, daqueles que possui interesse e competência técnica, conforme requisitos descritos, para prestação de serviços.
Cadastro da Empresa	Nesta etapa, o responsável legal pela SOLICITANTE deverá acessar o sistema de credenciamento (disponível em: http://credenciamento.fiern.org.br) e: • Preencher dados cadastrais da empresa; • Anexar documentos legais da empresa; • Selecionar serviços de interesse; • Anexar documentos comprobatórios de capacidade técnica.
Avaliação Técnica	Compreende a apreciação e análise dos documentos inseridos, no Sistema de Credenciamento, por uma Comissão Avaliadora formada por 03 (três) integrantes. No caso de aprovação por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da referida comissão, a SOLICITANTE recebe o Status de HABILITADA. Caso contrário, o processo de credenciamento é considerado INDEFERIDO, retornando à SOLICITANTE , com o feedback da comissão quanto as inconsistências verificadas; Esta poderá promover os ajustes necessários e reenviar para nova análise.
Banco de Habilitados	Compreende a inserção da empresa HABILITADA, na fase anterior, na base de dados de Prestadores de Serviços do SENAI, considerando os serviços por esta escolhidos.
Convocação	Quando houver demanda pelo mercado, observado o ranking classificatório do Sistema de Credenciamento, que considera a data da habilitação técnica, o SOLICITANTE habilitado será convocado para uma entrevista técnica pela CONTRATANTE , com vistas a confirmar o atendimento aos requisitos técnicos específicos da demanda que gerou aquela convocação, definir o valor da remuneração, assim como apresentar declaração formal de interesse, ou recusa, pelo serviço apresentado, devendo, comparecer em até 03 (três) dias corridos, após sua convocação; As Inscrições habilitadas, será dado tratamento isonômico, sendo a estas garantidas a aplicação de uma mesma tabela de honorários pelos serviços executados, cujos valores estão definidos no ANEXO II , e as mesmas condições sobre os quais serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.
Homologação	Após Habilitação, pela Comissão Avaliadora, a SOLICITANTE habilitada é HOMOLOGADA pela Direção Regional do SENAI-DR/RN, observados o interesse e conveniência da CONTRATANTE , devendo a mesma comparecer para a assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos da homologação. A partir deste empresa passa a compor o Banco de Empresas CREDENCIADAS à execução dos serviços objeto deste Edital.
Termo de Credenciamento	Após a homologação do processo, o CONTRATANTE firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO com a empresa SOLICITANTE , indicando os direitos e deveres das partes e condições gerais de atendimento.
Início do Atendimento	Compreende a data referência de início das atividades a serem desenvolvidas pela CREDENCIADA estabelecida na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2 A veracidade das informações e documentos apresentados em todo processo de Solicitação de Credenciamento será de responsabilidade exclusiva da **SOLICITANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela **SOLICITANTE** ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A **SOLICITANTE** deverá anexar ao Sistema de Credenciamento, os seguintes documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:

Documento	Disponível em:
a) Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente;	
b) Registro empresarial (Apenas para Micro Empreendedor Individual - MEI);	
c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;	http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial;	https://pje.tjrn.jus.br/certidaoPjeWeb/
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;	Para empresas sediadas no RN: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir <i>Empresas sediadas em outras UF's, consultar sites de busca na internet</i>
g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;	Para empresas sediadas em Natal: https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes <i>Empresas sediadas em outras cidades, consultar sites de busca na internet</i>
h) Certidão de Regularidade do FGTS;	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriterioSPesquisa.asp
i) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da SOLICITANTE e dos prestadores de serviços listado.	http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx
j) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da SOLICITANTE e dos prestadores de serviços listado.	http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000
k) Documento de identidade e CPF do representante legal pela SOLICITANTE , ou do procurador legalmente constituído;	
l) Documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no ANEXO I ; (Experiência Profissional da SOLICITANTE e Qualificação Profissional e Técnica Mínima da Equipe)	
m) Dados Bancários da Conta Corrente de titularidade da SOLICITANTE (Nome do Banco, Agência e Conta)	




n) Registros Profissionais (**ANEXO III – Registro de Profissionais** do edital, preencher e anexar documentação exigida);

6.2 Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados e anexados na página do candidato de acordo com tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos.

6.3 O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pela manutenção e disponibilidade dos endereços eletrônicos acima apresentados. Eventuais mudanças nos referidos endereços ou ainda a suspensão temporária ou definitiva dos serviços, são de responsabilidade dos autores dos sítios eletrônicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A indisponibilidade de obtenção dos documentos por meio dos endereços eletrônicos sugeridos não desobriga a **SOLICITANTE** de apresentá-los, devendo a mesma buscar outras alternativas para a obtenção dos mesmos.

6.4 Os documentos das requeridos nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, devem estar dentro do prazo de validade nas datas de inscrição, convocação e pagamentos do serviço realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Sistema de Credenciamento permitirá, a qualquer tempo, a atualização dos documentos acima indicados, com vistas a mantê-los sempre atualizados contribuindo para uma maior celeridade do processo de credenciamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços autorizados pela **CONTRATANTE**, com fiel e precisa observância às orientações e prazos acordados, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição.

7.2 Atender prontamente, sempre que demandado, os clientes indicados pelo **CONTRATANTE** quanto aos serviços previstos no Termo de Credenciamento e na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.3 Prestar serviços nas empresas clientes indicados pelo **CONTRATANTE** e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho, conforme procedimento interno do mesmo.

7.4 Respeitar as disposições contratuais para o atendimento customizado aos clientes da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido previamente na Ordem de Fornecimento/Serviços.

7.5 Utilizar metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios instituídos pelo **CONTRATANTE**, assim como observar outras orientações gerais por ele estabelecidas, salvo nos casos de não exigibilidade previamente acordados.



7.6 Utilizar somente profissionais legalmente vinculados na prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento (sócios ou empregados regularmente contratados, indicados no **ANEXO III - Registro de Profissionais**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração, parcial ou total, do Registro de Profissionais constantes no **ANEXO III**, poderá ser realizada a qualquer tempo pela **CREDENCIADA**, respeitando os requisitos técnicos de competência requeridos por cada serviço ofertado pelo **CONTRATANTE** no **ANEXO I** antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mudança do profissional designado a prestação do serviço só poderá ser realizada mediante concordância prévia do **CONTRATANTE**.

7.7 Responsabilizar-se por seus profissionais, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

7.8 Garantir a apresentação, pelos profissionais indicados para execução dos serviços, de documento oficial de identidade, nas portarias/recepções da empresa cliente da **CONTRATANTE** indicada.

7.9 Disponibilizar, à equipe técnica que realizará o atendimento, equipamentos, softwares e outros recursos técnicos/tecnológicos essenciais ao desenvolvimento dos serviços contratados, devidamente legalizados, aferidos e com licenças de utilização válidas na data de utilização dos mesmos.

7.10 Elaborar e encaminhar ao **CONTRATANTE**, em meio físico e eletrônico, relatório parcial e final dos serviços prestados e atas de reuniões, se houver, devidamente assinados pela empresa cliente da **CONTRATANTE** e pelo consultor que realizou o serviço.

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE**, seus clientes ou à terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto do presente Edital.

7.12 Responsabilizar-se pelo ressarcimento, integral e atualizado, ao **CONTRATANTE** de qualquer valor financeiro que eventualmente o mesmo seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução dos serviços realizados, especialmente, as decorrentes de reclamações trabalhistas oriundas da prestação dos serviços.



8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Providenciar a emissão do Termo de Credenciamento e Ordem de Fornecimento/Serviço para prestação do serviço contratado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação da **CREDENCIADA**.

8.2 Colocar à disposição da **CREDENCIADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

8.3 Garantir o acesso da equipe técnica indicada pela **CREDENCIADA**, às suas instalações e as dos clientes indicados para o atendimento.

8.4 Disponibilizar materiais e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.

8.5 Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao seu perfeito cumprimento à Ordem de Fornecimento/Serviço emitida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a **CREDENCIADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.6 Estabelecer metodologias, padrões técnicos e modelos de documentos, apresentações e relatórios para utilização da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços contratados.

8.7 Viabilizar, quando necessária, capacitação para a **CREDENCIADA**, podendo ser presencial ou a distância, buscando promover a melhoria contínua do serviço.

8.8 Aplicar pesquisas de satisfação nas empresas clientes, após a conclusão do serviço.

8.9 Garantir os recursos necessários ao pagamento da **CREDENCIADA** pela prestação dos serviços executados, respeitando a Ordem de Fornecimento/Serviço emitida.

9 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

9.1 Dos valores devidos à **CREDENCIADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, quais sejam:

- a) INSS - retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF nº 03, de 14/07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 - inciso VI, 143. 144 e 146 - inciso XXIII)

Caso a **CREDENCIADA** atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa, quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, a cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal;

- b) IR - retenção de 1,5% conforme Decreto nº 3000/99, artigo 647;
- c) PIS/COFINS/CSLL - retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa nº 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.



PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá descontar ainda, sem aviso prévio, outros encargos sujeitos a disposição legal e não listados no item anterior, caso venham ocorrer alterações no sistema tributário brasileiro, as quais ele tenha que se enquadrar;

10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nas especificações técnicas de todos os serviços, e nas seguintes instruções:

- a) O atendimento ocorrerá nas instalações do **CONTRATANTE** ou nas das empresas clientes por ele indicadas;
- b) A **CREDENCIADA** deverá seguir e cumprir os padrões operacionais de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- c) A **CREDENCIADA** será submetida a avaliações periódicas, pela **CONTRATANTE**, no desempenho de suas atividades;
- d) A relação de credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento imediato, tais como: doença, viagem, capacitações, entre outras;
- e) Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo se previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, à medida das necessidades da **CONTRATANTE**.

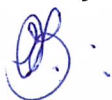
11.2 O referido Termo não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa **CREDENCIADA**.

11.3 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver demanda de serviços e interesse do **CONTRATANTE**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A **CREDENCIADA** deverá emitir nota fiscal, após a concordância do **CONTRATANTE**, observando os seguintes pontos:

- a) A sua apresentação deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço;
- b) Deverá ser especificada como cliente a Unidade Operacional do SENAI-DR/RN demandadora do serviço, com a indicação do seu respectivo CNPJ;
- c) Indicando os procedimentos/serviços realizados;



- d) Indicando o número do Termo de Credenciamento;
- e) Indicando o valor total do serviço cobrado, tomando como base de remuneração das horas técnicas, aqueles estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço e em conformidade com os valores das tabelas de referência (ANEXO II);
- f) Indicando os dados bancários do contratado (banco, nº da agência e da conta corrente);
- g) Apresentando, quando houver, o Plano de Serviços do mês subsequente.

12.2 O pagamento estará condicionado a entrega do relatório técnico de atividades e certificação do mesmo pelo Gestor da Unidade Operacional do **CONTRATANTE**.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 6.1 alíneas "a" à "h". A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo **CONTRATANTE**, até regularização da documentação.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CREDENCIADA**.

12.5 Não serão consideradas remuneráveis as horas-deslocamento dos colaboradores da **CREDENCIADA**, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento, e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado), da sede da empresa, ou base de apoio, até o local de realização do serviço contratado.

13 DOS IMPEDIMENTOS

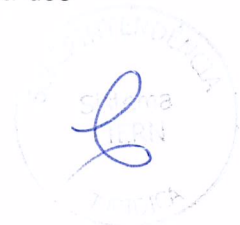
13.1 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:

- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
- d) Estão também impedidos de participar deste processo de credenciamento, empresas cujos sócios ou prestadores de serviços listados no **ANEXO III** tenham interposto ação judicial contra o SENAI-DR/RN.

14 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

14.1 Acontecerá o Descredenciamento nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento;
- b) Negligência, imprudência, descumprimento de prazos ou imperícia comprovada dos



profissionais da empresa **CREDENCIADA**;

- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de Credenciamento, sem apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios de capacidade técnica exigidos neste Edital.

14.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a **CREDENCIADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do ajuste;
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial, justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do ajuste;

14.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativa com as demais sanções.

14.4 Fica facultada a defesa prévia da **CREDENCIADA**, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15 DA RESCISÃO

15.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para a parte solicitante.

15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 16 deste Edital.

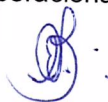
15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa.

15.4 A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará à esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão motivos para glosa pelo **CONTRATANTE** no Espelho de Serviços Prestados:

- a) O não cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;
- b) Falhas na execução dos serviços;
- c) Erros no preenchimento e/ou não apresentação de formulários
- d) Não alimentação nos sistemas operacionais devidos.



16.2 É vedada à **CREDENCIADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**, sob pena de descredenciamento.

16.3 Nos casos do item 16.1, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso a mesma seja aceita pelo **CONTRATANTE**, será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento.

16.4 O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista e previdenciário, tendo a **CREDENCIADA**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o **CONTRATANTE**.

16.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do **CONTRATANTE** para o ano em curso.

16.6 O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (**ANEXO I**), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme especificidade de cada fornecedor.

16.7 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas para o credenciamento.

16.8 A participação neste instrumento de Credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

16.9 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pelas mesmas, atestando, desta forma, conhecimento do teor do documento.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, nos princípios gerais do direito e, com base em outras leis que se prestarem a suprir eventuais lacunas.

16.11 Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao Edital de Credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PJ – SENAI-DR/RN deverão ser encaminhados para o e-mail: credpj@m.senai.br.

16.12 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares a respeito deste Credenciamento poderão ser obtidos através do e-mail credpj@rn.senai.br

16.13 O **CONTRATANTE** poderá revogar ou anular o Credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização a **CREDENCIADA**.



16.14 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.

16.15 Fica eleito o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir dúvidas relativas ao Edital de Credenciamento.

16.16 O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão objeto de Termo Aditivo, as consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento;

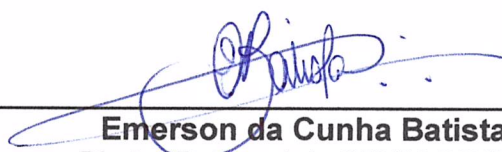
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, encerrar ou suspender o presente Edital, respeitando os Termos de Credenciamento, e Termos Aditivos deles decorrentes, por ele estabelecidos, mediante publicação de documento informativo no site da Instituição (www.rn.senai.br);

17 DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1 Revoga-se às disposições em contrário.

17.2 Os efeitos deste Edital de Credenciamento nº 001/2019, contar-se-á a partir de sua publicação no site da Instituição (www.rn.senai.br).

Natal/RN, 04 de JULHO de 2019 .



Emerson da Cunha Batista
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

